



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

OBJETO: Aquisição de EXTINTORES, SUPORTE E PLACAS DE SINALIZAÇÃO

VALOR TOTAL ESTIMADO (MÁXIMO) DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.860,77 (Um mil, Oitocentos e Sessenta Reais e Setenta e Sete Centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS: Das 16 horas, do dia 18 de Maio de 2026 até as 08 horas, do dia 26 de maio de 2026

PERÍODO DE LANCES: Das 08 horas e 05 minutos, do dia 18 de maio de 2026 até as 14 horas e 05 minutos, do dia 26 de maio de 2026

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: () SIM () NÃO



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2026

Processo SEI nº 3764/2026-35

Processo de Compra n.º 19/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE** torna-se público que, por meio do Departamento de Compras e Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, (inciso II), nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 6.397, de 16 de janeiro de 2024¹ e, no que couber a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021; bem como demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 26 de maio de 2026

Link: www.novobbmnet.com.br

Horário da Fase de Lances/Tempo de duração: Das 08:00 horas e 05 minutos até às 14 horas e 05 minutos do dia 26 de maio de 2026

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa e a escolha da proposta mais vantajosa, para a aquisição, por dispensa de licitação, de **extintores, suporte e placas de sinalização**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em itens/lote único, conforme tabela constante abaixo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> FOTOLUMINESCENTE E2 ALARME DE INCÊNDIO	UN	5,0000	R\$ 14,67	R\$ 73,35
	2	EXTINTOR DE CO2 <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Extintor de Incêndio com Carga de Gás Carbônico; Com	UN	2,0000	R\$ 868,03	R\$ 1.736,06

¹<https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sao-vicente/decreto/2024/640/6397/decreto-n-6397-2024-regulamenta-no-ambito-do-municipio-de-sao-vicente-as-normas-e-procedimentos-de-contratacoes-diretas-por-dispensa-de-licitacao-nos-termos-do-disposto-nos-incisos-i-e-ii-do-artigo-75-da-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-que-dispoe-sobre-licitacoes-e-contratos-administrativos-e-da-outras-providencias?q=14.133>



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

		Capacidade 6 kg; Portátil; Classe BC; Com Certificado do INMETRO e Norma NBR 15.808/2017; Com Garantia de 12 Meses.				
	3	SUPORTE DO EXTINTOR <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> SUPORTE DE EXTINTOR TRIPE PARA EXTINTOR CO2 6KG	UN	1,0000	R\$ 51,36	R\$ 51,36

Valor total estimado (máximo) do LOTE ÚNICO: **R\$ 1.860,77 (Um Mil, Oitocentos e Sessenta Reais e Setenta e Sete Centavos).**

1.2.1. As despesas decorrentes da presente dispensa eletrônica correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), consignada(s) no Orçamento para o exercício de 2026, qual(is) seja(m): **020201 | 04.122.0004.2024 | 3.3.90.30.28 | 01 | 110.0000** bem como outra(s) a ser(em) consignada(s) para o(s) exercício(s) seguinte(s), se necessário for.

1.2.2. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica dar-se-á mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

de por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas vedações do art. 14, da Lei Federal n.º 14.133/21;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica dar-se-á com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca / modelo do pro-



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

duto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Quando da inserção da proposta no Sistema BBMNET **deverão ser consideradas as seguintes condições:**

- a) Prazo de entrega: até 10 dias corridos;
- b) Prazo de pagamento: mínimo de 30 (trinta) dias após emissão da AF/AS;
- c) Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias;
- d) Garantia: conforme item 12.9 do Termo de Referência, constante no Anexo II deste Edital.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;

3.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, **em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

3.7.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.7.2 Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

3.7.3 Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

3.7.4 Declaração de responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.7.5 Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

3.7.6 Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.8. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.8.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso;

3.8.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

3.8.2. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetiva-



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

mente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **08 horas e 05 minutos**, da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada às **14horas e 05 minutos**.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **10,00 (dez reais)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá por prorrogação automática que será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, deverá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de **documentos complementares**, adequada ao último lance.

5.3.1. A empresa que estiver provisoriamente em primeiro lugar **deverá apresentar, acompanhado da proposta final**, os seguintes documentos, **obrigatoriamente**:

5.3.1.1. Certificado vigente do INMETRO para os extintores que serão fornecidos, demonstrando conformidade com a legislação técnica aplicável e normas ABNT, especialmente a NBR 15808;

5.3.1.2. As placas de sinalização fotoluminescente deverão atender às especificações técnicas estabelecidas na ABNT NBR 13434 (partes 1, 2 e 3), devendo o fornecedor apresentar declaração ou documentação técnica que comprove a conformidade com os requisitos de fotoluminescência e padronização gráfica.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

5.3.2. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta, conforme o caso, deverá encaminhar planilha com **indicação de custos unitários** e formação de preços;

5.3.3. **Deverá constar**, na proposta final, os **prazos de garantia** dos produtos, conforme item 12.9 do Termo de Referência, constante no Anexo II deste Edital.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado via sistema, desde que não haja majoração do preço.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação.

6.1.1. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **30 (trinta) minutos**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado;

6.1.2. É dever do fornecedor **atualizar** previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada;

6.1.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais, emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado, através do “*chat*”, a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente – **Anexo III**, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. As obrigações e responsabilidades das partes estão estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência (itens 12 e 13), deste Edital.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

9.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. A participação nesta licitação importa na manifestação de inequívoco consentimento do titular dos dados pessoais que tenham se tornado públicos como condição para participação no certame, para tratamento por esta Administração municipal, na forma da Lei Federal nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), seja titular pessoa física direta ou, como no caso das licitações, indiretamente ligadas ao licitante, inclusive sócios, empregados contratados e/ou terceirizados, quando for o caso.

10.2. O licitante está ciente de que esta Administração – controladora dos dados –, sempre que possível, tomará decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizará o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

10.3. Esta Administração fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para finalidade específica, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela LGPD.

10.4. Caberá à Administração municipal proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativas ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da LGPD, o qual se submete o objeto deste certame, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, respeitadas as regras previstas pelos artigos 23 a 30 da LGPD;
- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias para atingir as finalidades de execução do objeto contratado;
- c) A Administração municipal poderá manter e tratar os dados pessoais do titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste edital;
- d) Os dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidas por período indefinido;
- e) O titular tem direito a obter desta Administração a relação dos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição formal, conforme art. 18 da LGPD;
- f) A Administração municipal responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- g) Em conformidade ao art. 48 da LGPD, esta Administração municipal comunicará ao titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

11.1. O procedimento será divulgado no site BBMNET, no site oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, no Boletim Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

11.1.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, para consulta, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Vicente (www.saovicente.sp.gov.br), na plataforma BBMNET (<http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>) e na Diretoria de Licitações – DECOMLIC, da Prefeitura Municipal de São Vicente, situada na sala 23, do Paço Municipal, localizado na Rua Frei Gaspar nº 384, Centro, São Vicente/SP.

11.1.2. O Edital ou o seu respectivo extrato será publicado em jornal diário de grande circulação local ou regional e no Boletim Oficial do Município – BOM, ressalvadas as previsões próprias de convênios e ajustes estaduais e federais celebrados com o Poder Executivo Municipal.

11.1.3. Os atos subsequentes à publicação do Edital, bem como dos contratos dele derivados, serão publicados no BOM, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Vicente e no PNCP, ressalvadas as previsões próprias de convênios e ajustes estaduais e federais celebrados com o Poder Executivo Municipal, conforme o art. 11, §3º, do Decreto nº 5.738/2021, com a redação dada pelo Decreto nº 7.078/2026.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

11.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III, e art. 64, ambos da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021.

11.9. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- 11.9.1. ANEXO I – Documentos de Habilitação;**
- 11.9.2. ANEXO II – Termo de Referência;**
- 11.9.3. ANEXO III – Minuta de Autorização de Fornecimento (será emitida de acordo com o sistema de compras Prefeitura);**
- 11.9.4. ANEXO IV – Planilha de Custos e Formação de Preços**

São Vicente (SP), 05 de Maio de 2026.

Thiago Alves de Lima Rodrigues
Supervisor de Licitações em Substituição.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO I

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Nos termos do item 6, do Edital, encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação, quais sejam:

A – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a.1-) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- a.2-) Ato constitutivo, **estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado (documento inicial e última alteração, ou instrumento consolidado), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- a.3-) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- a.4-) Decreto de autorização e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir;
- a.5-) Certidão negativa correcional, obtida junto ao Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- a.6-) Certidão negativa correcional, obtida junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

B – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- b.1-) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b.2-) Certidão de regularidade conjunta de débitos relativos à créditos tributários federais e à dívida ativa da União;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

b.3-) Certificado de regularidade de situação, CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – *FGTS*;

b.4-) certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal referente à regularidade mobiliária, relativa à sede da Licitante. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Municipal, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;

b.5-) Certidão de regularidade de débito, **inscritos**, com a Fazenda Estadual. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Estadual, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;

b.6-) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (*CNDT*);

b.7-) Declaração expressa de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

b.8-) A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

b.9-) Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em Mandado de Segurança;

b.10-) As Microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, devendo ser promovida a regularização nos termos deste Edital;

b.11-) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b.12-) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a dispensa.

C – HABILITAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

c.1-) Certidão negativa de pedido de feitos sobre falência, a teor do que dispõe o artigo 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias do certame, se outro prazo não constar do documento.

D – OUTRAS DECLARAÇÕES:

d.1-) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 63 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

d.2-) Declaração de atendimento da previsão inserta no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, consubstanciado na manifestação expressa de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

d.3-) Declaração expressa do licitante acerca da inexistência de impedimento à sua habilitação, para participar da Licitação, bem como da ciência que deverá declará-los, quando ocorridos durante o certame, sob pena de responder pela veracidade das informações prestadas.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

E – DISPOSIÇÕES GERAIS:

e.1-) Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas, seja em cartório ou autenticação da própria Administração.

e.2-) As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), a contar de sua expedição:

e.2.1-) Havendo Lei ou regulamento próprio atribuindo prazo de validade diferente do estipulado no item e.2, supra, deverá a empresa apresentar cópia da referida legislação ou regulamento, juntamente com a certidão.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO II – Termo de Referência



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

TERMO DE REFERÊNCIA nº 003/DAF/SEGES/2026 EXTINTORES DE INCÊNDIO, SUPORTE E PLACAS DE SINALIZAÇÃO

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Referência consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de extintores de incêndio, suporte de chão tripé e placas de sinalização de emergência padrão E2, para instalação no Paço Municipal da Prefeitura de São Vicente, localizado em Rua Frei Gaspar, 384 – Centro, São Vicente – SP.
- 1.2. Os itens deverão atender integralmente à legislação e às normas técnicas aplicáveis, garantindo segurança e conformidade das instalações.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB é um requisito legal fundamental para a regularização e funcionamento de edificações no Estado de São Paulo, conforme previsto nas normas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo – CBPMESP.
 - 2.1.1. A emissão do AVCB atesta que o imóvel atende às condições de segurança contra incêndio, conforme exigido pelo Decreto Estadual nº 69.118/2024.
- 2.2. No contexto atual, esta Prefeitura já possui Projeto Técnico aprovado perante o Corpo de Bombeiros, necessitando executar as adequações necessárias as quais ainda não se encontram instaladas.
 - 2.2.1. Cópia do Projeto Técnico poderá ser localizada no Processo SEI nº 3551009.401.00023441/2024-04, Documento SEI nº 0740014.
- 2.3. As ações administrativas já realizadas para adequações estruturais visando à obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros — AVCB — incluem a elaboração do projeto técnico específico, realizado no âmbito da SC 2348/24, bem como o treinamento da brigada de incêndio, conforme registrado nas SC 3378/24.
- 2.4. Foram também executadas intervenções físicas no ambiente, incluindo a instalação de placas de sinalização, Sc 829/25 e a implementação de porta corta-fogo, com aquisições correlatas registradas na SC 1394/25.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

TR nº 003/DAF/SEGES/2026

EXTINTORES DE INCÊNDIO, SUPORTE E PLACAS DE SINALIZAÇÃO

- 2.5. Adicionalmente, houve a instalação do sistema de alarme de incêndio (SC 1565/25), a aquisição de luminárias de emergência (SCs 1682/25 e 1683/25) e de materiais elétricos complementares (SCs 1762/25 e 1609/25), fortalecendo a sinalização e o atendimento em situação de contingência.
- 2.6. Assim, a contratação ora pretendida neste Termo de Referência, de extintores, suporte e placas de sinalização, possui caráter complementar às providências já executadas, garantindo continuidade das adequações técnicas e o atendimento integral às exigências normativas, assegurando as condições necessárias para a regularização do imóvel e emissão do AVCB.
- 2.7. Dada a importância do prédio do Paço Municipal para o funcionamento administrativo da Prefeitura Municipal de São Vicente, que abriga diversos setores e departamentos, a mesma deverá adotar as providências cabíveis para sanar, com urgência, as pendências para finalizar a regularização do prédio para emissão do AVCB.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. Consta, abaixo, a especificação técnica mínima dos objetos a serem adquiridos:

Item	Descrição	Quantidade
1	Extintor de incêndio CO2 06kg	2
2	Placa de sinalização Fotoluminescente E2 - Alarme de incêndio	5
3	Suporte de extintor tripé para extintor CO2 6KG	1

4. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 4.1. A estimativa do valor da presente contratação foi apurada mediante regular pesquisa de mercado formalmente realizada, conforme Mapa de Preços constante do processo administrativo, observando o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.
- 4.2. Para a formação do preço estimado, foram utilizadas cotações obtidas junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, selecionados com base em sua atuação regular no mercado de equipamentos de prevenção e combate a incêndio, capacidade de fornecimento compatível com a demanda e aderência às especificações técnicas exigidas. A escolha dos fornecedores



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

TR nº 003/DAF/SEGES/2026

EXTINTORES DE INCÊNDIO, SUPORTE E PLACAS DE SINALIZAÇÃO

considerou, ainda, a diversidade de fontes, de modo a refletir adequadamente a realidade mercadológica e evitar distorções nos valores obtidos.

- 4.3. O parâmetro adotado para definição do valor estimado foi a média dos preços válidos coletados, nos termos do art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o art. 5º, §1º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, por se mostrar o mais adequado diante da natureza do objeto, caracterizado como fornecimento de bens padronizados e amplamente disponíveis no mercado.
- 4.4. Destaca-se que a metodologia adotada assegura a observância dos princípios da economicidade, da razoabilidade e da vantajosidade para a Administração Pública, proporcionando base segura para a contratação.
- 4.5. O valor total estimado da contratação é de R\$ 1.860,77 (mil oitocentos e sessenta reais e setenta e sete centavos).

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. Para fins de contratação, será exigida da futura contratada a comprovação das condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2. Considerando a natureza simples do objeto, caracterizado como fornecimento de bens comuns, fica dispensada a exigência de qualificação técnica, sendo suficiente o atendimento às especificações técnicas previstas nas Disposições Gerais neste Termo de Referência.
- 5.3. A qualificação econômico-financeira poderá ser comprovada de forma simplificada, mediante apresentação de certidão negativa de falência ou concordata, quando aplicável.
- 5.4. Na habilitação jurídica será necessário:
 - 5.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 5.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (documento inicial e última alteração, ou instrumento consolidado), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

TR nº 003/DAF/SEGES/2026

EXTINTORES DE INCÊNDIO, SUPORTE E PLACAS DE SINALIZAÇÃO

- 5.4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5.4.4. Decreto de autorização e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir;
- 5.4.5. Certidão negativa correccional, obtida junto ao Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- 5.4.6. Certidão negativa correccional, obtida junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
- 5.5. Na habilitação fiscal, social e trabalhista será necessário:
 - 5.5.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 5.5.2. Certidão de regularidade conjunta de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;
 - 5.5.3. Certificado de regularidade de situação, CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
 - 5.5.4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal referente à regularidade mobiliária, relativa à sede da Licitante. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Municipal, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;
 - 5.5.5. Certidão de regularidade de débito, inscritos, com a Fazenda Estadual. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Estadual, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;
 - 5.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
 - 5.5.7. Declaração expressa de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

TR nº 003/DAF/SEGES/2026

EXTINTORES DE INCÊNDIO, SUPORTE E PLACAS DE SINALIZAÇÃO

- 5.5.8. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- 5.5.9. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em Mandado de Segurança;
- 5.5.10. As Microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, devendo ser promovida a regularização nos termos deste Termo de Referência;
- 5.5.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 5.5.12. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a dispensa.
- 5.6. E ainda será exigida também da futura contratada:
- 5.6.1. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 63 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
- 5.6.2. Declaração de atendimento da previsão inserta no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, consubstanciado na



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

TR nº 003/DAF/SEGES/2026

EXTINTORES DE INCÊNDIO, SUPORTE E PLACAS DE SINALIZAÇÃO

manifestação expressa de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

- 5.6.3. Declaração expressa do licitante acerca da inexistência de impedimento à sua habilitação, para participar da Licitação, bem como da ciência que deverá declarar los, quando ocorridos durante o certame, sob pena de responder pela veracidade das informações prestadas.

6. ANÁLISE DE RISCO

- 6.1. A aquisição e entrega de extintores, suporte e placas de sinalização, sem execução de serviços de instalação, envolvem riscos inerentes ao processo de fornecimento, os quais devem ser monitorados para assegurar a conformidade normativa, a qualidade do material entregue e a segurança institucional. São identificados os seguintes riscos:
- 6.1.1. Risco Técnico: recebimento de produtos inadequados ou fora de especificação.
- 6.1.1.1. Ação de mitigação: Elaborar descrição técnica detalhada no edital e conferência rigorosa dos itens recebidos.
- 6.1.2. Risco Normativo: Material adquirido sem certificação ou em desconformidade com normas ABNT e exigências do Corpo de Bombeiros.
- 6.1.2.1. Ação de mitigação: Solicitar certificados, laudos e documentação de conformidade; verificar validade, fabricante e certificações antes do aceite do fornecimento.
- 6.1.3. Risco de Garantia e Rastreabilidade: Ausência de comprovação de origem, lote, fabricação e garantia.
- 6.1.3.1. Ação de mitigação: Registrar obrigatoriamente número de série, lote, data de fabricação e prazo de garantia; recusar material sem documentação completa.
- 6.1.4. Risco de Fornecimento: Atraso na entrega, divergência de quantidades ou substituição por marcas não previstas.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

TR nº 003/DAF/SEGES/2026

EXTINTORES DE INCÊNDIO, SUPORTE E PLACAS DE SINALIZAÇÃO

- 6.1.4.1. Ação de mitigação: Definir prazos contratuais claros e penalidades; conferir quantitativos no recebimento; exigir aprovação prévia para eventual substituição de marca.
- 6.1.5. Risco Financeiro: Aquisição por preço acima do mercado ou necessidade de recompras posteriores por inadequação do material.
 - 6.1.5.1. Ação de mitigação: Realizar pesquisa de preços com múltiplas fontes e prever cláusula de rejeição por não conformidade sem ônus para o órgão.

7. DO LOCAL DE ENTREGA

- 7.1. O local de entrega será no Paço Municipal de São Vicente, sito à Rua Frei Gaspar, nº 384, Centro – São Vicente/SP, CEP: 11310-900.

8. DOS PRAZOS DO CONTRATO

- 8.1. O material deverá ser entregue em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 8.2. Poderá ser substituído o instrumento contratual específico por Autorização de Fornecimento – AF, não afastando a obrigação desta Prefeitura de informar ao contratado sobre as regras e condições gerais da contratação, conforme disposto no art. 8º do Decreto Municipal nº 6397/2024.
- 8.3. A contratada será sujeita à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber em definitivo o objeto, caso o mesmo se encontre em condições insatisfatórias.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. A fiscalização e a gerência da contratação serão regidas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, através de indicação formal de gestor e fiscal administrativo, através de portaria expedida conforme o Decreto nº 5.565-A para o devido acompanhamento da execução contratual.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

TR nº 003/DAF/SEGES/2026

EXTINTORES DE INCÊNDIO, SUPORTE E PLACAS DE SINALIZAÇÃO

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 30 dias após a emissão da nota fiscal e ateste do fiscal do contrato, com a confirmação do objeto entregue.
- 10.2. A CONTRATADA deve encaminhar a Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de São Vicente, CNPJ: 46.177.523.0001-09, situada à Rua Frei Gaspar, nº 384 – Centro – São Vicente/SP.
- 10.3. Caso o documento de cobrança apresente erro, inconsistência, cobrança indevida ou diferença na apuração do valor do objeto, o referido documento será devolvido e a CONTRATADA deverá reapresentar Nota Fiscal adequadamente corrigida, isenta dos vícios originais, com a fixação de novo prazo de vencimento para a realização do correspondente pagamento.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto ocorrerão na seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte de recurso
58	04.122.0004.2024 – Gestão de Bens Patrimoniais	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	01 – Tesouro

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Fornecer o objeto requisitado em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência e Edital, observando rigorosamente as normas aplicáveis do INMETRO e ABNT;
- 12.2. Assegurar que todo o material fornecido seja novo, sem sinais de uso, com lacre e selo de conformidade, no caso de extintores e com identificação conforme legislação vigente, no caso de placas de sinalização;
- 12.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 12.4. Efetuar a entrega do objeto em conformidade com as normas vigentes, na quantidade, qualidade, com material e tamanho, conforme especificações,



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

TR nº 003/DAF/SEGES/2026

EXTINTORES DE INCÊNDIO, SUPORTE E PLACAS DE SINALIZAÇÃO

- prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 12.5. Substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer itens entregues que apresentem defeito, inconformidade ou incompatibilidade técnica, dentro do período de garantia;
 - 12.6. Estar atualizada quanto às legislações vigentes e normas técnicas aplicáveis relacionadas à prevenção e combate a incêndios;
 - 12.7. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;
 - 12.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
 - 12.9. Prestar garantia para os produtos conforme abaixo:
 - 12.9.1. Os extintores de incêndio tipo CO₂ com capacidade de 6 kg deverão possuir certificação vigente do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, carga com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega e teste hidrostático dentro do prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme normas técnicas aplicáveis.
 - 12.9.2. As placas de sinalização fotoluminescentes deverão atender às especificações da ABNT NBR 13434 (partes 1, 2 e 3), devendo ser fornecidas novas e com vida útil estimada mínima de 5 (cinco) anos.
 - 12.9.3. O suporte tipo tripé para extintor deverão ser fornecidos novos, compatíveis com extintores de CO₂ de 6 kg e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.
 - 12.10. Prestar assistência técnica durante o período de garantia, quando necessário, devendo atender às solicitações oficiais da Administração.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente Termo de Referência, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

TR nº 003/DAF/SEGES/2026

EXTINTORES DE INCÊNDIO, SUPORTE E PLACAS DE SINALIZAÇÃO

- 13.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 13.3. Pagar à Contratada o valor resultante da entrega dos materiais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 13.4. Comunicar à Contratada qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas neste Termo de Referência, no Edital ou no respectivo termo de contrato, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização.
- 13.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do contrato;
- 13.6. Rejeitar no todo ou em parte o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA e especificações constantes do edital.
- 13.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DA DESTINAÇÃO DO LOTE EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS

- 14.1. O lote único desta contratação observará o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao caráter preferencial da sua participação nas contratações realizadas por dispensa de licitação em razão do valor, desde que presentes as condições legais e a vantajosidade para a Administração.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A empresa que estiver provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, acompanhado da proposta final os seguintes documentos obrigatoriamente:
 - 15.1.1. Certificação vigente do INMETRO para os extintores fornecidos, demonstrando conformidade com a legislação técnica aplicável e normas ABNT, especialmente a NBR 15808.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

TR nº 003/DAF/SEGES/2026

EXTINTORES DE INCÊNDIO, SUPORTE E PLACAS DE SINALIZAÇÃO

- 15.1.2. As placas de sinalização fotoluminescente deverão atender às especificações técnicas estabelecidas na ABNT NBR 13434 (partes 1, 2 e 3), devendo o fornecedor apresentar declaração ou documentação técnica que comprove a conformidade com os requisitos de fotoluminescência e padronização gráfica.
- 15.2. O critério de julgamento da contratação será a de menor valor global, nos termos da Lei Federal 14.133/21.
- 15.3. Fica proibida a subcontratação total ou parcial da presente contratação, por se tratar de fornecimento simples e integral, não havendo parcelas técnicas especializadas
- 15.4. São aplicáveis as sanções administrativas previstas no capítulo I, título IV da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes.
- 15.5. A CONTRATADA deverá manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste Termo de Referência.
- 15.6. A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Documento assinado digitalmente
gov.br CAMILA DE JESUS GONCALVES E SILVA
Data: 13/04/2026 15:28:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CAMILA DE JESUS G. E SILVA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
DAF/SEGES

Documento assinado digitalmente
gov.br JULIANA RODRIGUES DE MATTOS FERNANDES
Data: 14/04/2026 12:09:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JULIANA R. DE MATTOS FERNANDES
SECRETÁRIA ADJUNTA EM SUBSTITUIÇÃO
DIAP/SEGES

Documento assinado digitalmente
gov.br EVELYN KELLY DA SILVA
Data: 13/04/2026 15:38:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EVELYN KELLY DA SILVA
DIRETORA
DAF/SEGES

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEXANDRE SERRA MARQUES PEREIRA
Data: 15/04/2026 17:48:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALEXANDRE S. M. PEREIRA
SUBSECRETÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO
SECRETARIA DE GESTÃO



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

TR nº 003/DAF/SEGES/2026

EXTINTORES DE INCÊNDIO, SUPORTE E PLACAS DE SINALIZAÇÃO

ANEXO 1 DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A Empresa _____, CNPJ nº _____,
sediada _____, por intermédio do
seu representante legal o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º
_____, firmado abaixo, declara sob as penas da lei que está
ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou
conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das
obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação definidos no edital, referentes a _____ da
Prefeitura Municipal de São Vicente.

São Vicente, _____ de _____ de _____.

Nome

Cargo



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO III – MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Rua Frei Gaspar, 384 - Centro / São Vicente - CEP: 11310-900
CNPJ: 46.177.523/0001-09 Inscrição Estadual: Isenta
PABX: (13) 3579-1300 - Email: nfe@saovicente.sp.gov.br

Autorização de Fornecimento

AF 000000/0000 - Emissão: 00/00/00				0ª Via -
Fornecedor:				00.000.000/0000-00
Endereço:				
e-Mail:	Contatos:			
Conta Bancária: -	Agência: -	C/C: -		

Unidades atendidas	
Unidade Adm.:	
Centro Consumo:	
Solic.de Compra:	000000/0000

Processo de compra	
Número:	000000/0000 Modalidade:
Data:	00/00/0000 Artigo:
Comprador:	

Ata de Registro de Preço			
Número:	Vigência:	00/00/0000	Representante:

Informação p/entrega	
Almoxarifado responsável:	
Prazo para entrega da mercadoria:	Condições de pagamento:
Local para entrega da mercadoria:	

Empenho(s)	
00000/0000 -	UO: 0000 - UE: 000000 - 00000 000000 00.000.0000.0000 00 000.0000 0.0.00.00.00
	Valor utilizado:

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UN	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
0000					
TOTAL:					

()



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Rua Frei Gaspar, 384 - Centro / São Vicente - CEP: 11310-900
CNPJ: 46.177.523/0001-09 Inscrição Estadual: Isenta
PABX: (13) 3579-1300 - Email: nfe@saovicente.sp.gov.br

Autorização de Fornecimento

AF 000000/0000 - Emissão: 00/00/2000

0ª Via -



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO IV

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

*** A PROPOSTA COMERCIAL DEVE SER FEITA NOS MOLDES DA PLANILHA ABAIXO, CONTENDO OS PREÇOS UNITÁRIOS E O VALOR GLOBAL DE CADA ITEM.**

OBJETO: _____

NOME DO PROPONENTE:

CPF ou CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE DO PROPONENTE:

E-MAIL DO PROPONENTE:

DECLARAMOS POR ESTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO QUE NOSSA PROPOSTA COMERCIAL É A SEGUINTE:

Item	Descrição	Qtde	Unid.	Vr. Unit. R\$	Vr. total – R\$
1					
2					
3					
4					
5					

Valor total: R\$ (.....valor por extenso.....).

Declaramos que nos valores acima estão compreendidas, além do lucro, encargos sociais, e todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: Mínimo de 60 (sessenta) dias.

_____, __ DE _____ DE 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO DA EMPRESA